



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
勞動債權保障基金  
Fundo de Garantia de Créditos Laborais

**Fundo de Garantia de Créditos Laborais**  
**Relatório de actividades do ano de 2020**

De acordo com as atribuições previstas na Lei n.º 10/2015 (Regime da Garantia de Créditos Laborais) e no Regulamento Administrativo n.º 24/2015 (Fundo de Garantia de Créditos Laborais), compete ao Fundo de Garantia de Créditos Laborais (doravante designado por “Fundo”) prestar aos trabalhadores e aos familiares de trabalhadores falecidos em consequência de acidente de trabalho ou de doença profissional a garantia prevista na Lei acima referida, assegurando o pagamento dos créditos laborais quando haja incumprimento pelo devedor.

Em 2020, o Fundo recebeu 205 requerimentos (168 de trabalhadores residentes e 37 de trabalhadores não residentes). O Conselho Administrativo reuniu-se 24 vezes em sessão ordinária, tendo tratado um total de 246 casos<sup>1</sup>, envolvendo um total de 33 empresas/entidades patronais, cujo sumário se apresenta no quadro seguinte:

<b>Deliberação</b>	<b>Trabalhadores envolvidos</b>	<b>Montante envolvido (em patacas)</b>
Pagamento	182 <sup>2</sup>	\$9 408 955,70
Adiantamento	22	\$1 250 558,40
Indeferimento	31 <sup>3</sup>	--

As receitas de 2020 do Fundo foram provenientes principalmente do saldo de gerência dos anos financeiros transactos, das contribuições do jogo transferidas pelo Governo da RAEM e da taxa de contratação de trabalhadores não residentes transferida pelo Fundo de Segurança Social, e destinaram-se ao pagamento de despesas operacionais diárias. O pagamento de créditos laborais representou 95,2% do total das despesas anuais. Até 31 de Dezembro de 2020, os saldos anuais acumulados corresponderam aproximadamente a 235 milhões de patacas, sendo que, os activos e a posição financeira corresponderam às expectativas do Fundo para aquele ano financeiro.

O Fundo continuará a comunicar, como sempre, com os serviços competentes, e a usar todos os meios legais adequados para satisfazer o pagamento dos créditos decorrentes de sub-rogação. O montante dos créditos reembolsados em 2020 foi de 66 431,42 patacas<sup>4</sup>.

<sup>1</sup> Em 2020, o Fundo tratou de um total de 246 casos, sendo que em sete casos o montante do seu crédito ainda não foi confirmado, pelo que não preencheram os requisitos para pagamento, estando os pedidos suspensos. Por outro lado, houve quatro casos cujos processos foram extintos por cancelamento do pedido por parte do requerente.

<sup>2</sup> Dos quais, 32 receberam o adiantamento, sendo que, todos preenchiam os requisitos necessários, tendo já recebido o pagamento (remanescente).

<sup>3</sup> Principais motivos para o indeferimento: falta de confirmação do crédito laboral (1 pessoa) e inexistência de indícios de que o empregador não tem capacidade para pagar os créditos (30 pessoas).

<sup>4</sup> Créditos laborais obtidos por via judicial.